



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE N° 002/2022

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 04/02/2022

N° DE ORIGEM: PL N° 01/2022

Norma:

Data: 03/03/2022


Assinatura

LEI N° 6.452/2022

Ementã (assunto):

Altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí, dispostos na Lei n° 4.263, de 15 de dezembro de 1999.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Distribuído em:

07/02/2022

Para as Comissões:

1 e 2

Prazo das Comissões:

18/03/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (uma)

Observações:

maioria simples para aprovar

Anotações:

21/02/2022 - Parecer jurídico: prosseguimento (07).

23/02/2022 - Parecer de CE rel. projeto: prosseguimento (10)

25/02/2022 - Processo incluído na Ordem do Dia de sessão Ordinária de 03/03/2022 (12)

03/03/2022 - Projeto aprovado em votos contrários (13).



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 26/2022 – GP

Jacareí, 04 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROCOLO GERAL Nº <u>72</u>
DATA <u>04 / 02 / 2022</u>
<u>Paulo Kim</u>
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 01/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 01/2022 – Altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí, dispostos na Lei nº 4.263, de 15 de dezembro de 1999.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Recebido
04/02/2022

ANDERSON VIEIRA BASTOS
Secretário-Diretor Administrativo



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVADO

Altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí, dispostos na Lei nº 4.263, de 15 de dezembro de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Os cargos da Administração Direta definidos na Lei nº 4.263, de 15 de dezembro de 1999, passam a ter as seguintes lotações:

I – 180 vagas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;

II – 104 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí, dispostos na Lei nº 4.263, de 15 de dezembro de 1999.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a lotação dos cargos da área de enfermagem dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí, sem aumentar as despesas com pessoal.

Isto porque das 240 (duzentas e quarenta) vagas disponíveis em Lei ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, somente 180 (cento e oitenta) estão ocupadas. Assim serão extintas as 62 (sessenta e duas vagas) que não estão em uso para poder criar mais 54 (cinquenta e quatro) vagas de cargo de Técnico de Enfermagem, conforme se demonstra:

CARGO	SALÁRIO	QUANTIDADE DE CARGOS ATUALMENTE DISPONÍVEIS EM LEI	PROPOSTA QUANTIDADE DE CARGOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 1.863,95	240	180
TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.105,80	50	104

Importante destacar a necessidade de aumentar a lotação do cargo de Técnico de Enfermagem, pois este possui competências mais complexas, além de exigir 2º grau completo e curso técnico de enfermagem em relação ao cargo de Auxiliar de Enfermagem que exige 1º grau completo.

Considerando as atividades desenvolvidas pelo Técnico de Enfermagem, este cargo atende de forma mais adequada a nova realidade da rede pública de saúde do Município de Jacareí.



Nesse sentido, esclarece-se que o Técnico de Enfermagem é imprescindível na composição das equipes do Programa Saúde da Família, sendo responsável pela administração das medicações necessárias após os atendimentos médicos realizados nos equipamentos de saúde, atuando diretamente nas aplicações das vacinas de rotinas e campanhas, estando diretamente ligado ao aumento da complexidade e a qualificação dos serviços na atenção básica, especialidades e vigilância à saúde.

Importante salientar que, conforme estudo anexo, o presente Projeto de Lei não gera aumento de despesas e sim uma economia real, visto que o aumento da quantidade de vagas do cargo de técnico de enfermagem é compensado com a diminuição da quantidade de vagas do cargo de auxiliar de enfermagem.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

ANÁLISE DE IMPACTO FINANCEIRO

Atendendo a requisição sob referência, necessitamos investir/contratar novos servidores, conforme abaixo indicado e necessitamos conhecer o impacto desse acréscimo, desse custeio nas DESPESAS COM PESSOAL, conforme estabelece a Lei Complementar nº 101/00. Solicitamos dessa Secretaria a análise do impacto financeiro percentual sobre o valor das despesas com pessoal.

ANÁLISE DE IMPACTO FINANCEIRO - ALTERA LOTAÇÃO

CARGO PRETENDIDO	ENCARGOS TRABALHISTAS											TOTAL NO ANO
	SALÁRIO	IPM/J	FÉRIAS	13º SAL.	V. TRANS.	V. REF.	AUX. AL.	REMUN.	QUANT.	VR. TOTAL	TOTAL NO ANO	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1863,95	434,92	51,78	155,33	80,16	500,00	144,00	3.230,14	-62	-R\$ 200.268,68	-R\$ 2.403.224,16	
TECNICO DE ENFERMAGEM	2105,80	491,35	58,49	175,48	65,65	500,00	126,00	3.522,77	54	R\$ 190.229,58	R\$ 2.282.754,96	
TOTAL	3.969,75	926,27	110,27	330,81	145,81	1.000,00	270,00	6.752,91	-08	-R\$ 10.039,10	-R\$ 120.469,20	

IMPACTO FINANCEIRO ANUAL

-120.469,20

Bruno de Moraes Castro
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Dra. Rosana Gravena
Secretária de Saúde

[Handwritten Signature]
Diretor Administrativo: 25.553





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLE nº 002/2022 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí, dispostos na Lei nº 4.263, de 15 de dezembro de 1999.

PARECER Nº 22.1/2022/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Alteração da lotação de cargos da Administração Direta Municipal. Art. 30, I, CF/88. Art. 40, II e III, e Art. 60, da LOM. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Izaías, pelo qual se busca alterar a lotação de cargos da Administração Direta do Município de Jacareí, definidos na Lei nº 4.263/99 – *cargos de auxiliar e técnico de enfermagem*.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção legislativa é *alterar a lotação dos cargos, sem gerar despesas com pessoal, posto que se extinguirá 62 cargos de Auxiliares de Enfermagem e serão criados 54 cargos de Técnicos de Enfermagem, atendendo, assim, as necessidades da rede pública de saúde, estando de acordo com a Agenda 2030*.

3. Apresentou análise de impacto financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a **legislar sobre assuntos de interesse local.**

2. A Lei Orgânica do Município – LOM, em seu artigo 40, incisos II e III, dispõe que: "**Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos; III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;**" (g.n.).

3. Já o art. 60 da LOM estabelece que compete ao Prefeito **defender os interesses do Município**¹.

4. A gestão administrativa, **por sua vez**, compete ao Prefeito que, nos presentes autos, apresentou análise de impacto financeiro, relatando uma "**economia real**" com a sua pretensão legislativa.

5. Com isso, alisando todo o conteúdo apresentado, verificamos que o Executivo Municipal observou os ditames constitucionais e legais.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto **encontra-se apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Finanças e Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 11 de fevereiro de 2022

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

*Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.
Ao Setor de proposituras, para prosseguimento.*

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO

¹ “LOM, Artigo 60 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias. ”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

ESL
Folha

10 F

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLE Nº 02/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí, dispostos na Lei nº 4.263, de 15 de dezembro de 1999.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de fevereiro de 2022.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente

VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

11 F

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO

	PLE Nº 02/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí, dispostos na Lei nº 4.263, de 15 de dezembro de 1999.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	FAVORÁVEL	
ABNER DE MADUREIRA (Relator)	FAVORÁVEL	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)		

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de fevereiro de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 5ª S.O. – 03/03/2022 – fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 03/03/2022 (quinta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 102/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua Darcy de Alvarenga.

2. Discussão única do PLL nº 004/2022 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa ou permissionária de energia elétrica do Município de Jacareí a atender as normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público, a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabearmentos e dá outras providências.

3. Discussão única do PLE nº 002/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí, dispostos na Lei nº 4.263, de 15 de dezembro de 1999.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 2..... MARIA AMÉLIA PSDB
- 3..... PAULINHO DO ESPORTE PSD
- 4..... PAULINHO DOS CONDUTORES PL
- 5..... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
- 6..... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 7..... RONINHA PODE (LEITURA DA BIBLIA)
- 8..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
- 9..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
- 10..... ABNER DE MADUREIRA PSDB
- 11..... DUDI PL
- 12..... EDGARD SASAKI DEM
- 13..... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de fevereiro de 2022.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 002/2022 - Projeto de Lei do Executivo

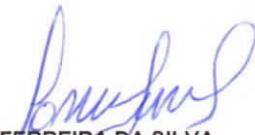
Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí, dispostos na Lei nº 4.263, de 15 de dezembro de 1999.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
2. MARIA AMÉLIA	X			
3. PAULINHO DO ESPORTE	X			
4. DR. RODRIGO SALOMON	X			
5. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
6. RONINHA	X			
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
9. ABNER DE MADUREIRA	X			
10. DUDI	X			
11. EDGARD SASAKI	X			
12. HERNANI BARRETO	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
03/03/2022	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício nº 008/2022-SP

Jacareí, 04 de março de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 03 de março p. passado:

LEI Nº 6.451 – *Dispõe sobre denominação da Rua Darcy de Alvarenga.*

LEI Nº 6.452 – *Altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí, dispostos na Lei nº 4.263, de 15 de dezembro de 1999.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras